



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO - SECID**

**PROCESSO Nº SEI-510001/000267/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, - Gr. 605, Centro, Rio de Janeiro/RJ (“Dimensional” ou “RECORRENTE”), por seus representantes legais, ao final firmados, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c subitem 11.2.1 do Edital, interpor, tempestivamente, o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da r. Decisão Administrativa que decidiu pela habilitação da empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, ora denominada simplesmente “**SANTA LUZIA**”, nos lotes 06 e 09, haja vista que a documentação apresentada pela referida empresa não encontra-se em consonância com as exigências editalícias, como restará evidenciado através das razões de recurso anexas.

Assim, a **RECORRENTE** requer ao Ilmo. Pregoeiro que receba o presente Recurso Administrativo e, ato contínuo, reconsidere a decisão administrativa ora recorrida, no sentido de declarar a inabilitação e a desclassificação da **SANTA LUZIA**.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:

0309F78C2C3949F...

**PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA**  
**OAB/RJ 238.633**

DocuSigned by:

C21AB02DE70F451...

**VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO**  
**OAB/RJ 253.638**





Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Ente Licitante: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO - SECID**

Recorrente: **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**

### **PRELIRMINAMENTE**

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando a disciplina contida no subitem 11.2.1, do Edital e o artigo 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a interposição do Recurso Administrativo em face da Decisão acerca da habilitação dos licitantes é de 03 (três) dias úteis.

Assim, tendo em vista que a divulgação da decisão habilitatória ocorreu no dia 13.01.2025 (segunda-feira), o prazo do presente recurso administrativo encerra-se no dia 16.01.2025 (quinta-feira). Desta forma, verifica-se que o presente Recurso Administrativo é manifestamente tempestivo.

### **RAZÕES DO RECURSO**

#### **II. BREVE INTROITO**

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 003/2024, deflagrada pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Cidades - SECID, cujo o objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS, RUAS E ACESSOS, COM VISTAS A ATENDER DE FORMA ADEQUADA À DEMANDA E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”**, conforme subitem 1.1:



Rubrica

DS

DS

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS, RUAS E ACESSOS, COM VISTAS A ATENDER DE FORMA ADEQUADA À DEMANDA E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Uma vez que o objeto licitado se identifica com as atividades exercidas pela **DIMENSIONAL**, esta empresa tem interesse em sua participação, tendo adquirido o Edital e analisado, de forma detida e pormenorizada, toda a sua documentação.

No dia 13.01.2025 ocorreu a sessão pública do presente certame, tendo sido aceita a proposta da empresa **SANTA LUIZA**, sagrando-se como vencedora dos Lotes 06 e 09. Na mesma sessão, o ilmo. Pregoeiro passou a analisar os documentos de habilitação apresentados pela referida empresa, ocasião em que, equivocadamente, a habilitou, inobstante a empresa não ter atendido a uma série de exigências editalícias, abaixo elencadas:

Contudo, como se evidencia no presente Recurso tal empresa não atendeu as exigências editalícias para sagrar-se habilitada no certame, motivo pelo qual a declaração de sua inabilitação faz-se imperiosa e mandatária para fins de observância às regras do Edital, bem como as preceituadas na Lei 14.133/2021, além dos princípios que regem os processos, quais sejam, da vinculação ao instrumento convocatório e igualdade.

Isso porque, no que se refere à qualificação técnica, a **SANTA LUZIA** não apresentou atestado com o quantitativo necessário para comprovar a prévia experiência da empresa para a prestação do serviço de '**ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO ANFIBIA 30T**', de forma concomitante, para os Lotes 6 e 9, estando em flagrante desacordo com as exigências editalícias, em desrespeito à regra contida no subitem 4.2.3 do Anexo VII – 'DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO', do Edital abaixo colacionado:



Rubrica

DS

DS



4.2.3 A aptidão técnico-operacional de que trata o subitem anterior poderá ser demonstrada pelo fornecimento pretérito de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos informados no APÊNDICE II do TERMO DE REFERÊNCIA, não excedendo o máximo de 50% dos quantitativos em questão referentes às 4 (quatro) primeiras parcelas de maior relevância explicitadas a seguir:

- Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T;
- Caminhão basculante capacidade 12m³;
- Pá carregadeira de pneus 23T com capacidade de 4,03m³;
- Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7T.

Desta forma, latente os descumprimentos das normas editalícias, por parte da **SANTA LUZIA**. Assim, com a devida vênia, a análise e conclusão a que chegou o d. Pregoeiro deve ser retificada, razão pela qual a **DIMENSIONAL**, inconformada com o resultado e certa da insuficiência da documentação da **RECORRIDA**, interpõe o presente recurso administrativo, cujas razões de direito a seguir aduzidas estão a ensejar o seu provimento.

É o que se passa a expor.

### III. DAS RAZÕES DE DIREITO

#### III.1 – DA INSUFICIÊNCIA DOS ATESTADOS TÉCNICOS APRESENTADOS PELA RECORRIDA.

Como determinado no subitem 4.2 do Anexo VII – *DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO* do Edital, as empresas participantes do certame deveriam comprovar, para fins de evidenciar a sua prévia experiência na prestação dos serviços licitados, já terem executados serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da Contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, veja:

### ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:



Rubrica

DS

DS



Por sua vez, o rol de serviços considerados como parcelas de maior relevância encontra-se dispostos no ANEXO XI - *PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA* (ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA), do Instrumento Convocatório.

## ANEXO XI – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**ANEXO XI**  
**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA (ITEM 22 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

A comprovação da aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem no mínimo de 30 % das quantidades a serem contratadas para os itens de relevância abaixo relacionados deste certame:

- Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T;
- Caminhão basculante capacidade 12m³;
- Pá carregadeira de pneus 23T com capacidade de 4,03m³;
- Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7T;

Conforme observa-se nas imagens supra, tal regra expressa o mandamento legal previsto no artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que dispõe que a habilitação das licitantes será aferida, quanto à qualificação técnica, a partir das parcelas do objeto técnico ou economicamente relevantes, de acordo com os parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório. *In verbis*:

*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*(...)*

*II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*

Assim, como informado anteriormente, a empresa Santa Luzia deixou de comprovar a sua aptidão técnica na execução dos serviços licitados, tendo em vista que o único atestado apresentado pela empresa não demonstra-se capaz de atender ao requisito exigido no Anexo XI do edital, de modo que não restou comprovado que tenha executado a atividade correspondente à parcela de maior relevância.

Isso porque, o Edital é claro ao dispor que as empresas participantes devem demonstrar a prévia expertise sobre os serviços de Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T, vejamos:



Rubrica

DS  
ve

DS



- **Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T:**
- Caminhão basculante capacidade 12m<sup>3</sup>;
- Pá carregadeira de pneus 23T com capacidade de 4,03m<sup>3</sup>; e
- Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7T;

Ocorre que, para fins de atendimento do item “**Escavadeira hidráulica modelo anfíbia 30T**”, do TR, a Recorrida apresentou 1 (um) único atestado constando os serviços de escavadeira hidráulica sobre balsa, veja-se:



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado empresa, estabelecida na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Aristotelina Silva Lino – Gleba B – Chaperô – Itaguaí/RJ, CEP. 23831-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.868.396/0001-56, executou os serviços para a empresa **RDJ ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Doutor Aylson Reginaldo Simões, 79, Centro, ES - CEP: 29.100-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.409.522/0001-60, conforme descrição abaixo:

Frete de serviço: **15/2016 - Implantação de Intervenções Complementares no Corredor José Sette, no Segmento entre a BR-262 e Tucum no Município de Cariacica-ES.**

Período: **16/11/2020 à 30/11/2022**

Valor do Contrato: **R\$ 4.436.698,90** (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

| CÓDIGO     | SERVIÇO                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADES ACUMULADAS |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|
|            | <b>DRAGAGEM DO RIO ITANGUÁ</b>                                                                                                        |         |                        |
| 99796      | Manutenção da Calha do Canal com utilização de Escavadeira Hidráulica e Drag-line                                                     | M3      | 24.932,26              |
| 42512      | Carga de material de 1ª categoria em Vias Urbanas                                                                                     | M3      | 78.715,01              |
| 10.01.001  | Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) 0,8035.XP + 1,0716.XR + 1,3390 XP = 6,2230 XR = 0,4000 | T       | 118.104,85             |
| 43335      | Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora                                                                   | M3      | 36.601,92              |
| 101777.4** | Aplicação de cal no material proveniente das escavações para evitar odores e atração de vetores conforme exigência do IEMA            | T       | 21,96                  |
| 454.6**    | <b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>                                                                                                          |         |                        |
| 104302.6** | Serviços de manutenção da calha de canal com utilização de escavadeira                                                                | M3      | 11.669,67              |







|           |                                                                                 |    |       |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
|           | hidráulica sobre balsa modulada e<br>baleão lameiros, conforme projeto          |    |       |
|           | <b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>                                             |    |       |
| 06.02.001 | Mobilização e desmobilização de<br>equipamentos com carreta prancha<br>(máximo) | H  | 23,80 |
| 06.02.002 | Mobilização e desmobilização de<br>caminhão carroceria (máximo)                 | H  | 3,85  |
| 06.02.003 | Mobilização e desmobilização de<br>caminhão basculante (máximo)                 | H  | 9,45  |
| 06.02.004 | Mobilização e desmobilização de<br>caminhão tanque (6.000 L) (máximo)           | H  | 4,55  |
| 100006    | Administração Local                                                             | VB | 1,00  |

Execução de serviço de manutenção da calha do Rio Itagundú com a utilização de escavadeira hidráulica long reach sobre balsa modulada no leito do rio, incluindo a carga em batelão lemeiro para transporte até a margem do rio para descarga. A manutenção das margens foi realizada com a utilização de escavadeira hidráulica e drag-line nas margens, incluindo disposição em bota-espera para secagem do material escavado com aplicação de cal para evitar odores e atração de vetores e posterior disposição final incluindo carga e transporte para bota-fora.

Outrossim, informamos que os serviços foram aceitos por esta empresa e entregues de acordo com as especificações pertinentes à sua natureza, não havendo falhas na execução dos serviços.

Espírito Santo, 13 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS  
CHAMON:28964993691

Assinado de forma digital por  
JOSE CARLOS  
CHAMON:28964993691  
Data: 2024.11.13 15:42:25 -0300

RDJ ENGENHARIA LTDA

JOSÉ CARLOS CHAMON – CPF: 289.649.936-91



Isto posto, impende-se ressaltar que a “*Escavadeira sobre balsa*” trata-se de um equipamento completamente distinto da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA, pois a “*Escavadeira sobre balsa*” utilizada pela Santa Luzia nesse empreendimento é um equipamento de fato mais simples do que a escavadeira anfíbia especificada. A “*Escavadeira sobre balsa*” utilizada destina-se, tão somente, à manutenção de calhas, empregada apenas nas margens do rio, conforme especificado no próprio atestado, veja-se um exemplo do serviço executado pela **RECORRIDA**:





Já a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA é um equipamento especializado, projetado para operar em terrenos alagados, leitos de rios e canais, possuindo esteiras específicas que garantem a mobilidade em áreas alagadas e terrenos moles. Dotada de braços articulados, permite realizar escavações precisas em ambientes aquáticos, indo além da simples remoção de vegetações flutuantes. Sua configuração técnica possibilita o acesso a áreas de difícil alcance, frequentemente obstruídas por vegetações densas ou localizadas em espaços restritos, onde balsas convencionais não conseguem





adentrar ou enfrentam dificuldades significativas de manobra. A operação exige mão de obra qualificada para manusear o equipamento e realizar as manobras com precisão, especialmente em ambientes com alto risco de instabilidade ou acidentes, devendo o operador estar capacitado para lidar com a complexidade do terreno e adaptar as técnicas de escavação às condições locais. Confira!



Rubrica

DS  
ve

DS



Assim, os serviços executados pela RECORRIDA, por meio de “Escavadeira sobre balsa” não se enquadram no item de maior relevância solicitado, tendo em vista que caracterizam-se por equipamentos distintos, de métodos e sistemas de diferentes, cuja complexidade técnica e operacional denota-se muito inferior.

Ora, Ilma. Comissão de Licitação, como é de conhecimento notório, o Edital faz Lei entre as Partes. Este provérbio jurídico expressa a máxima do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que trata da obrigatoriedade tanto do Ente Público como das empresas participantes de seguirem, à risca, as regras dispostas no Edital, não podendo delas se escusar.

Em virtude disso, a **SANTA LUZIA** deveria ter apresentado todos os documentos exigidos no Edital, para fins de habilitação, em respeito ao mencionado princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O que não fez!

De igual forma, a Entidade Licitante, ao analisar a documentação habilitatória da **SANTA LUZIA** e constatar que não apresentou um documento que previu como necessário para a empresa sagrar-se habilitada, não tem outra escolha senão inabilitá-la.

Cogitar o oposto, é fazer do Edital letra morta. Pior, mas também a própria legislação regente, já que a observação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, como restará evidenciado na sequência, encontra-se expressamente disposta no artigo 5º, da Lei nº 14.133/21.

Não bastasse isso, além de estar-se violando o referido princípio administrativo, em virtude de toda cadeia principiológica licitatória estar intrinsecamente entrelaçada, a manutenção da **SANTA LUZIA** como habilitada acaba por infringir os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, dentre outros, razão pela qual o único desfecho admitido – repita-se, admitido – ao presente caso é da declaração da **SANTA LUZIA** como inabilitada.





#### IV. DA IMPERIOSA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO

##### IV .1 – Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade

A obrigatoriedade de as empresas participantes do certame de obedecerem, de forma estrita, as regras editalícias decorre de um importante princípio administrativo-contratual, qual seja, o da vinculação ao instrumento convocatório.

O artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que a na aplicação da aludida Lei a licitação serão observados os princípios norteadores do direito administrativo que, dentre eles, encontram-se o da vinculação ao instrumento convocatório.

*Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Como pode ser evidenciado na transcrição acima, a lei determina que todo o processo licitatório seja regido segundo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabendo, assim, aos licitantes e, **também, ao órgão licitante o seu mandatório cumprimento e obediência.**

Cumpram ressaltar que tal princípio decorre, dentre eles, do **princípio constitucional da legalidade, disposto no caput do artigo 37, da CRFB/88, assegurando, assim a igualdade de condições aos licitantes, como preceituado no inciso XXI do aludido dispositivo constitucional.**

Rubrica

DS

DS





Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, não é demais afirmar que **O EDITAL É A LEI ENTRE AS PARTES LICITANTES E O ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**, tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado, não deve mais a Administração alterá-lo **E RESPEITÁ-LO** até o encerramento do processo licitatório.

Segundo o jurista Marçal Justen Filho, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

**“Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório.** A Administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. **Mas é de sua incumbência determinar todas as condições da disputa antes de seu início e tais escolhas realizadas vinculam a autoridade** (e aos participantes do certame). (grifos nossos)

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas da União, já se posicionou:

• "(...) 21. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe a fiel observância às disposições editalícias, não permitindo à comissão de licitação ou ao pregoeiro deliberar de forma desatrelada



Rubrica

DS  
ve

DS



das normas que regem o certame" (Acórdão 4.550/2020, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Da lição supracitada, verifica-se que a Administração não tem a prerrogativa de alterar as condições inicialmente estabelecidas, sem que isto comprometa a legalidade do certame, e da mesma forma tem as licitantes de se aterem às regras contidas no Edital, pois, do contrário estar-se-ia praticando um ato **"jure et de jure" inválido**. Marçal Justen Filho compartilha desta opinião, quando afirma:

*"Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação **se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia.** O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las". (Grifos nossos) (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª Edição. São Paulo: Dialética. 2010. pág. 568)*

Também a jurisprudência é uníssona ao priorizar a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, impedindo que a Administração ou os proponentes desobedeçam ao inicialmente estabelecido. Vide os seguintes julgados: (i) STJ. REsp 354977/SC. Relator Ministro Humberto Gomes de Barros. DJ 18/11/2003; (ii) STF. RMS 23640/DF. Relator Ministro Mauricio Corrêa. DJ 16/10/2001; (iii) TCU. Acórdão 2993/2006 – Segunda Câmara. Ministro Benjamin Zymler. Sessão de 17/10/2006.

**No presente caso**, para fins da observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, faz-se mandatário que o Ilmo. Pregoeiro

Rubrica

DS

DS





inabilite a **SANTA LUZIA**, tendo em vista que a documentação apresentada pela empresa não comprovou, em seu atestado técnico, ter a prévia experiência necessárias na execução do serviço considerado como parcela de maior relevância, qual seja, **“Escavadeira Hidráulica Modelo Anfíbia 30t”**, como preceitua o artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

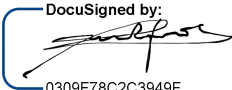
## V. DO PEDIDO

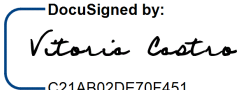
Diante de todo o exposto requer a este I. Pregoeiro, o recebimento do presente Recurso Administrativo, eis que tempestivo, e o seu integral acolhimento, para que a **SANTA LUIZA** seja declarada inabilitada e sua proposta desclassificada, uma vez que **não apresentou Atestados Técnicos capazes de comprovar sua prévia aptidão técnica na prestação dos serviços Escavadeira Hidráulica Modelo Anfíbia 30t,** dispostos no subitem 4.2 do Anexo VII – *DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO*, bem como no item 22.1 do Anexo XI – *PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA*, **, de forma simultânea, para atender ao lote 6 e 9, em discordância com o art. 67, II da Lei 14.133/2021 e os princípios administrativos que regem o certame;**

Caso decida pelo não provimento dos pedidos formulados nos itens precedentes, requer o encaminhamento do presente recurso à reconsideração, por parte da Autoridade Superior.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:  
  
0309F78C2C3949F...  
**PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA**  
**OAB/RJ 238.633**

DocuSigned by:  
  
C21AB02DE70F451...  
**VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO**  
**OAB/RJ 253.638**

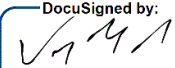




## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 98, sala 605, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.050-002, por seu representante legal, o Diretor Técnico, devidamente nomeado e constituído na forma do Contrato Social, o Sr. **VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2005101598, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.452.177-10, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores o Dr. **PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 238.633, e a Dra. **VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, solteira, advogado, inscrita na OAB/RJ sob o nº 253.638, ambos com endereço profissional situado na Rua Sete de Setembro, 98, sala 1201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-002, aos quais outorga plenos poderes para representar e defender os interesses da OUTORGANTE, no curso de procedimentos licitatórios e em dispensa e inexigibilidade de licitação, perante os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, seja em âmbito municipal, estadual ou federal, conferindo aos outorgados os poderes da cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra*, podendo apresentar Impugnações aos Editais, Recursos Administrativos, Contrarrazões, Pedidos de Esclarecimentos, Petições Intercorrentes, enfim, todo e qualquer ato necessário à consecução do presente mandato, inclusive substabelecer. A procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024.

DocuSigned by:  
  
7A03C10FFAB9401...

**DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**  
**Vinicius Augusto Pereira Benevides**





Livro

5038

PROCURAÇÃO, bastante que

Fls

130

fazem, na forma abaixo:-----

Ato

044

Aos 07 (sete) do mês de Novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante mim, Jacqueline Pinto Ribeiro Amorim Antun da Rocha, Tabeliã Substituta, matrícula 94-13589 da Corregedoria Geral de Justiça, do 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor nº 89, Centro, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 98, sala 605, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, NIRE nº 332.0517970-1, neste ato representada na forma da Clausula IV da sua 24ª Alteração Contratual de 02/10/2023, devidamente registrada na JUCERJA em 21/02/2024 sob o nº 00006092572, por seu sócio e administrador CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES, brasileiro, casado, arquiteto, filho de Wilson Aristides Benevides e Martha Brizzi Benevides, portador da carteira de identidade do CAU/BR nº A6637-0, de 31/07/2018, inscrito no CPF sob o nº 459.645.727-15, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede de sua representada, endereço eletrônico: brizzib@dimensionalengenharia.com. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Registro de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: 1) MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida em 20/05/1954, filha de Milton Augusto Pereira e Maria Alzira Vaz Pereira, portadora da carteira de identidade nº 20-47119-0, expedida pelo CRA/RJ, em 09/11/1978, inscrita no CPF sob o nº 403.020.087-72; **2) VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 12/10/1983, filho de Carlos Alberto Brizzi Benevides e Maria da Gloria Pereira

Esse documento foi assinado por MIRIAM DAHAB ZEITUNE.  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3EXB9-AFK74-LFY3S-33R74



Benevides, portador da carteira de identidade no. 2005101598 expedida pelo CREA/RJ, em 29/01/2019, inscrito no CPF sob o nº. 098.452.177-10. **3) ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileira, divorciada, engenheira civil, nascida em 05/01/1985, filha de Carlos Alberto Brizzi Benevides e Maria da Gloria Pereira Benevides, portadora da carteira de identidade no. 2006102290 expedida pelo CREA/RJ, em 10/05/2007, inscrita no CPF sob o nº. 099.309.107-51, todos com endereço comercial na sede da Outorgante, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, aos quais confere amplos e especiais poderes para em conjunto ou isoladamente, representarem a DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. perante os órgãos da administração Pública direta ou indireta, fundações, autarquias, concessionárias de serviços Públicos, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral podendo assinar quaisquer documentos relacionados, mas não limitados, a bancos, cadastros, licitações, certidões, declarações e/ou fiscalizações, podendo ainda, requerer, retirar, apresentar e regularizar documentos em geral, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos necessários em direito permitido para a plena administração da sociedade. O presente se não revogado terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data. (lavrada sob minuta apresentada). A presente procuração é lavrada nos termos das Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Foram cumpridas todas as exigências legais inerentes à legitimidade do ato. O representante da Outorgante declara que:

- leu anteriormente e que foram esclarecidas as eventuais dúvidas e questionamentos formulados, tendo compreendido inteiramente o teor do ato; - as manifestações contidas neste ato representam fielmente sua vontade; - não tem dúvidas sobre os efeitos deste ato e suas consequências, em relação às quais anui integralmente; - aceita este instrumento como esta redigido e lavrado, e que o faz sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 337,10); (20% FETJ: R\$ 67,42); (5% FUNPERJ: R\$ 16,85); (5% FUNDPERJ: R\$ 16,85);



(5,26% ISS: R\$ 18,09); (6% FUNARPEN: R\$ 20,22); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 6,74); (distribuição: R\$ 45,87); (Selo: R\$ 2,59); Totalizando R\$ 531,73, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Jacqueline Pinto Ribeiro Amorim Antun da Rocha, Tabeliã Substituta, matrícula 94-13589 da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada, e li o presente ato ao outorgante, que dispensa a apresentação das testemunhas, e colho as assinaturas. (a.a) Carlos Alberto Brizzi Benevides. Trasladata eletronicamente, conforme Provimento CNJ nº 100/2020, com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Eu, Miriam Dahab Zeitune, Tabeliã substituta, a digitei, subscrevo e assino digitalmente.



Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EEVK47301-PPG

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

15<sup>o</sup> Ofício de Notas

Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão

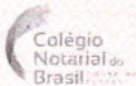
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro

Av. das Américas 500, Bloco 11, Loja 106

E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br

Tel: (21) 3233-2600

Assinado digitalmente por:  
MIRIAM DAHAB ZEITUNE  
CPF: 116.041.787-36  
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4  
Data: 08/11/2024 16:25:18 -03:00



Esse documento foi assinado por MIRIAM DAHAB ZEITUNE.  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3EXB9-AFK74-LFY3S-33R74



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

088641AA 422237



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3EXB9-AFK74-LFY3S-33R74

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

 MIRIAM DAHAB ZEITUNE (CPF 116.041.787-36) em 08/11/2024 16:25

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/3EXB9-AFK74-LFY3S-33R74>

Pag. 01/10

Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.2.0517970-1**

### Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

## Porte Empresarial

Normal

**Nº do Protocolo**

2024/00184673-0

20/02/2024 21:40:54

## JUCERJA

**Último arquivamento:**

33901874229 - 20/07/2022

**NIRE: 33.2.0517970-1**

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

**Boleto(s):** 104625257

**Hash:** 96BA9E96-922D-4F9F-8F38-246CA8362A8C

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 511,00    | 511,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

# DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código  
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>                | Claudio Renato de Lima Dias                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Assinatura:</b>          | <b>ASSINADO DIGITALMENTE</b><br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| <b>Telefone de contato:</b> | 2122324966                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>E-mail:</b>              | ezequiespindola27@gmail.com                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Tipo de documento:</b>   | Digital                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data de criação:</b>     | 20/02/2024                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Data da 1ª entrada:</b>  |                                                                                                                                                                                                                                |

# Rio de Janeiro

## Local

20/02/2024

## Data



2024/00184673-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0517970-1 Protocolo: 2024/00184673-0 Data do protocolo: 20/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2024 SOB O NÚMERO 00006092572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E79D565060DA33A2F00D0DFCC68BE74A222548E048CFD49733C3D2BB0E6AEC43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 02/10



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF: 00.299.904/0001-60  
NIRE: 33205179701

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**, brasileiro, casado, arquiteto, domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portador da carteira de identidade nº A6637-0, expedida pelo CAU/BR RNP, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.645.727-15 ("Brizzi");

**MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES**, brasileira, casada, administradora de empresas, domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portadora da carteira de identidade nº 20-47119-0, expedida pelo CRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.020.087-72 ("Gloria");

**VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portador da carteira de identidade nº 2005101598, expedida pelo CREA RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.452.177-10 ("Vinicius");

**ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileira, solteira, engenheira civil, domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portadora da carteira de identidade nº 2006102290, expedida pelo CREA RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.309.107-51 ("Andressa");

**BENFOUR INVESTMENT S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.067.767/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33300317350, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Gabriel Rosa Gonçalves, brasileiro, casado, executivo, portador da carteira de identidade nº06359985380, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.246.787-16, residente e domiciliado na Rua Padre Boss, nº 451, apto. 201, Jardim América, CEP 21240-180, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Benfour");

Na qualidade de únicos sócios da **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33205179701 ("Sociedade"),

Têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil");

1. OBJETO SOCIAL

1.1. Decidem os sócios alterar o objeto social da Sociedade para suprimir parte das atividades dispostas na alínea "r", do Item II (Objeto Social) do Contrato Social, relativa aos serviços de comércio de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos, e de distribuição e comercialização de todas as formas de energia, além de incluir 05 (cinco) novas atividades (alíneas "s", "t", "u", "v" e "w", do Item II). Com as referidas alterações, o item II do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:





II- OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social, a exploração, em todo o Território Nacional e no exterior, de toda a atividade direta ou indiretamente ligada à indústria da construção civil em caráter geral e específico, a saber: (a) projetos, sondagens, consultoria, gerenciamento e fiscalização de obras; (b) construção, restauro, reforma, ampliação, conservação, manutenção de obras, manutenção predial, sejam próprias, públicas ou particulares, com ou sem fornecimento de material, fortificações e, sob qualquer regime de, administração, empreitada, concessão, parceria público-privada (PPP), com sistemas de construção, normal, especial ou pré-moldado, com tecnologia nacional ou internacional; (c) urbanização em geral, loteamento, terraplanagens, pavimentações e obras rodoviárias; (d) construção de obras pesadas, pontes, viadutos, barragens, linhas de transmissão, usinas hidrelétricas, irrigação, obras em rios ou mar; (e) obras de saneamento em geral, água, esgoto, drenagens, elevatórias (água e esgoto), redes, emissários terrestre e submarino; (f) projeto, instalação e conservação de sistema de ar condicionado; (g) operação de usina de asfalto e de central de concreto, bem como de equipamentos para o transporte e execução; (h), locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores e caminhões entre outros; (i) comércio, importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos correlatos, por conta própria ou de terceiros; (j) assessoria comercial, operações comerciais, industriais e financeiras, direta ou indiretamente ligadas às suas atividades, desde que não dependam de autorização especial do Governo; (k) atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; (l) obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; (m) coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; (n) prestação de serviços de limpeza pública tais como, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; (o) projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; (p) gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; (q) elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; (r) pesquisa, lavra, exploração, produção, operação, refinação, processamento, transporte e estocagem de petróleo proveniente de poços em Campos Maduros e/ou Marginais, Onshore, Offshore, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e o transporte de todas as formas de energia, incluindo-se, mas não se limitando, a construção de unidades geradoras em geral, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, assim como a importação e exportação; (s) incorporação de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou comerciais, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda; (t) a construção de edifícios residenciais (unifamiliares e/ou



  
  
  
2 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0517970-1 Protocolo: 2024/00184673-0 Data do protocolo: 20/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2024 SOB O NÚMERO 00006092572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E79D565060DA33A2F00D0DFCC68BE74A222548E048CFD49733C3D2BB0E6AEC43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



multifamiliares) e/ou comerciais de qualquer tipo; (u) compra e venda de imóveis, prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos, loteamentos e frações ideais; (v) a prestação de serviços em assuntos relativos ao mercado imobiliário; e (w) compra, venda, locação e administração de bens imóveis próprios.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das deliberações tomadas acima, resolvem os novos sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:

“CONTRATO SOCIAL DA DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ Nº 00.299.904/0001-60  
NIRE Nº 33205179701

I- DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de “DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA”, com sede e administração central na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Sete de Setembro nº 98, grupo 605, Centro, CEP. 20.050-002, sendo sua duração por tempo indeterminado, podendo os sócios, por decisão unânime, transformá-la em sociedade anônima.

II- OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social, a exploração, em todo o Território Nacional e no exterior, de toda a atividade direta ou indiretamente ligada à indústria da construção civil em caráter geral e específico, a saber: (a) projetos, sondagens, consultoria, gerenciamento e fiscalização de obras; (b) construção, restauro, reforma, ampliação, conservação, manutenção de obras, manutenção predial, sejam próprias, públicas ou particulares, com ou sem fornecimento de material, fortificações e, sob qualquer regime de, administração, empreitada, concessão, parceria público-privada (PPP), com sistemas de construção, normal, especial ou pré-moldado, com tecnologia nacional ou internacional; (c) urbanização em geral, loteamento, terraplanagens, pavimentações e obras rodoviárias; (d) construção de obras pesadas, pontes, viadutos, barragens, linhas de transmissão, usinas hidrelétricas, irrigação, obras em rios ou mar; (e) obras de saneamento em geral, água, esgoto, drenagens, elevatórias (água e esgoto), redes, emissários terrestre e submarino; (f) projeto, instalação e conservação de sistema de ar condicionado; (g) operação de usina de asfalto e de central de concreto, bem como de equipamentos para o transporte e execução; (h), locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores e caminhões entre outros; (i) comércio, importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos correlatos, por conta própria ou de terceiros; (j) assessoria comercial, operações comerciais, industriais e financeiras, direta ou indiretamente ligadas às suas atividades, desde que não dependam de autorização especial do Governo; (k) atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; (l) obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; (m) coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto – ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; (n) prestação de serviços de limpeza pública tais como, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; (o) projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição

3 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0517970-1 Protocolo: 2024/00184673-0 Data do protocolo: 20/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2024 SOB O NÚMERO 00006092572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E79D565060DA33A2F00D0DFCC68BE74A222548E048CFD49733C3D2BB0E6AEC43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; (p) gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; (q) elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; (r) pesquisa, lavra, exploração, produção, operação, refinação, processamento, transporte e estocagem de petróleo proveniente de poços em Campos Maduros e/ou Marginais, Onshore, Offshore, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e o transporte de todas as formas de energia, incluindo-se, mas não se limitando, a construção de unidades geradoras em geral, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, assim como a importação e exportação; (s) incorporação de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou comerciais, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda; (t) a construção de edifícios residenciais (unifamiliares e/ou multifamiliares) e/ou comerciais de qualquer tipo; (u) compra e venda de imóveis, prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos, loteamentos e frações ideais; (v) a prestação de serviços em assuntos relativos ao mercado imobiliário; e (w) compra, venda, locação e administração de bens imóveis próprios.

III- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 38.760.000,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

| Sócios                             | Nº de Quotas | Participação no capital social (%) | Participação em R\$ |
|------------------------------------|--------------|------------------------------------|---------------------|
| Carlos Alberto Brizzi Benevides    | 250          | 5                                  | 1.938.000,00        |
| Maria da Gloria Pereira Benevides  | 100          | 2                                  | 775.200,00          |
| Vinicius Augusto Pereira Benevides | 100          | 2                                  | 775.200,00          |
| Andressa Augusto Pereira Benevides | 50           | 1                                  | 387.600,00          |
| Benfour Investment S.A.            | 4.500        | 90                                 | 34.884.000,00       |
| Totais                             | 5.000        | 100                                | 38.760.000,00       |

Parágrafo primeiro- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo- Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social.

IV- ADMINISTRAÇÃO

Compete ao sócio CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES a administração da sociedade, que assinará isoladamente, nos termos da legislação em vigor, ficando o mesmo dispensado de prestar caução para o exercício das referidas funções. A denominação será usada única e exclusivamente em atos de interesse da sociedade e proibida em fianças, avais, endossos em títulos de favor, contratos de arrendamento ou outros quaisquer documentos estranhos à sociedade, ficando o infrator responsável, pessoalmente, pela assinatura indevida.

Parágrafo Primeiro – Em caso de impedimento do sócio administrador, a administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta pelos sócios VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES, designado Diretor Técnico; ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA



  
  
  
4 de 6



BENEVIDES, designada Diretora de Planejamento; e MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES, designada Diretora Administrativa, a qual obedecerá ao disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Segundo – O Diretor Técnico e a Diretora de Planejamento poderão praticar, em conjunto ou isoladamente, todo e qualquer ato relacionado à engenharia, no desenvolvimento das atividades sociais, tais como, exemplificada, mas não exaustivamente, a consultoria técnica, o gerenciamento de obras, a construção civil, a urbanização em geral, o saneamento em geral e dragagens.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Técnico e a Diretora de Planejamento, sempre em conjunto, ou a Diretora Administrativa, isoladamente, poderão praticar todo e qualquer ato relativo à parte administrativa e financeira da Sociedade, incluindo aqui, exemplificada, mas não exaustivamente, a celebração e a assinatura de documentos que importem em obrigação para a Sociedade, tais como, contratos, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques e ordens de pagamento.

V- REMUNERAÇÃO

A cada um dos administradores caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo o seu valor fixado pelos sócios, de comum acordo, prevalecendo a decisão da maioria.

VI- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade e o lucro líquido ou prejuízo apurado terá sua destinação definida pelos sócios quotistas, prevalecendo a decisão dos sócios representantes da maioria das quotas de capital.

Parágrafo Primeiro – As demonstrações financeiras deverão ser julgadas pelos sócios quotistas no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social, sendo estas colocadas à disposição destes com antecedência de 30 (trinta) dias à realização da Assembleia de sócios.

Parágrafo Segundo – Os sócios, de comum acordo, poderão deliberar a preparação de Demonstrações Financeiras intermediárias, para a qualquer tempo distribuir lucros.

VII- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento ou interdição de sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros ou sucessores maiores terão opção de substituí-los na sociedade, devendo essa intenção ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que as quotas do falecido ou interdito serão divididas em tantas partes quantos forem os herdeiros ou sucessores maiores, caso em que os demais sócios, desde já, autorizam seu ingresso na sociedade.

Parágrafo Único - Se no prazo acima, os herdeiros ou sucessores maiores não se manifestarem, proceder-se-á à apuração de haveres do sócio falecido ou interdito, através do levantamento de demonstrações financeiras no prazo de até 90 (noventa) dias da data do evento, que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

VIII – REUNIÃO E ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

A Assembleia de sócios realizar-se-á sempre que convocada, na forma da Lei, e obrigatoriamente no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social, quando deliberará sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo.





Parágrafo Único – A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação, com qualquer quórum.

**IX- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

É expressamente proibida a cessão ou a transferência de quotas de capital de qualquer dos sócios a estranhos, sem o consentimento expresso dos demais sócios. O sócio que quiser retirar-se da sociedade, comunicará esta decisão por escrito aos demais sócios que, em sessenta dias, contados da data do recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência na aquisição das quotas do cedente, em igualdade de preço, prazo e condições. Se ao término do prazo acima referido os sócios não exercerem sua preferência e nem houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social, as quotas poderão ser livremente negociadas.

Parágrafo Único – É permitida a cessão de quotas entre sócios, independentemente do direito de preferência que os demais possam ter na proporcionalidade de seu capital e de qualquer outra formalidade, ficando dispensada qualquer comunicação formal.

**X- CASOS OMISSOS E FORO**

Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições legais vigentes, ficando eleito o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para quaisquer procedimentos judiciais oriundos deste contrato.

**XI- DESIMPEDIMENTO**

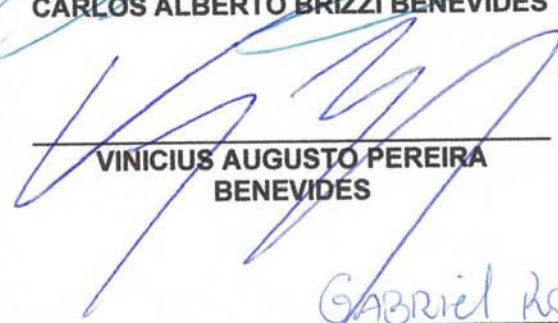
Declararam os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

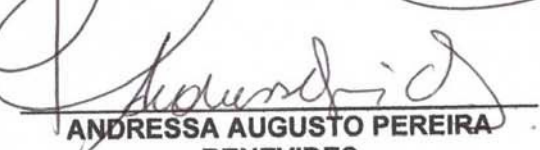
E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

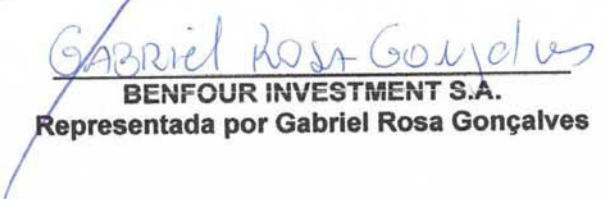
Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.

  
CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES

  
MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES

  
VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES

  
ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES

  
BENFOUR INVESTMENT S.A.  
Representada por Gabriel Rosa Gonçalves



Parágrafo Único - A assembleia instalada em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação, com qualquer

IX- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente proibida a cessão ou a transferência de quotas de capital de qualquer dos sócios a terceiros, sem o consentimento expresso dos demais sócios. O sócio que quiser retirar-se da sociedade, comunicará esta decisão por escrito aos demais sócios que, em sessenta dias, contados da data do recebimento da comunicação, deverão se reunir para a realização da transferência das quotas das quotas do cedente, em igualdade de preço e condições. Se no término do prazo acima referido os sócios não exercerem sua preferência a nem houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social, as quotas poderão ser livremente negociadas.

Parágrafo Único - É permitida a cessão de quotas entre sócios, independentemente da

24

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES; VINICIUS...

AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES; MARIA DA GLORIA...

PEREIRA BENEVIDES.....

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2023.

ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS

Emol.: R\$ 21,54 TJ+Fundos: R\$ 16,17 Total: R\$ 37,71

Selo: EEPY80695-RAV, EEPY80696-REP, EEPY80697-RVU

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>

089607A1594373

24

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:

CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES; GABRIEL ROSA...

GONÇALVES.....

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2023.

ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS

Emol.: R\$ 14,36 TJ+Fundos: R\$ 10,78 Total: R\$ 25,14

Selo: EEPY80698-RPP, EEPY80699-REJ

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>

089607A1594374

CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES

BENEFIT INVESTMENT S.A.  
Representada por Gabriel Rosa Gonçalves

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0517970-1 Protocolo: 2024/00184673-0 Data do protocolo: 20/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2024 SOB O NÚMERO 00006092572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E79D565060DA33A2F00D0DFCC68BE74A222548E048CFD49733C3D2BB0E6AEC43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 09/10

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.0517970-1, PROTOCOLO 2024/00184673-0, ARQUIVADO EM 21/02/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006092572, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ                                                                                         | Nome                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|  030.801.657-21 | CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS |

21 de fevereiro de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

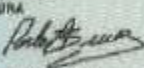


REGISTRO CAU Nº  
A6637-0

NOME CIVIL  
CARLOS ALBERTO BRIZZI  
BENEVIDES

NATURALIDADE  
RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO  
31/01/1953

ASSINATURA  


ARQUITETO E URBANISTA

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 83/2014 DE 25/07/2014

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM EFICÁCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL





IDENTIDADE-RC  
3042981 IFP/RJ

CPF  
459.645.727-15

FILIAÇÃO  
WILSON ARISTIDES  
BENEVIDES  
MARTHA BRIZZI  
BENEVIDES

OBSERVAÇÃO  
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS  
E TECIDOS



ANTÔNIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DO CAU/BR  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 25/12/2015 DE 22/12/2016

EXPEDIÇÃO  
31/07/2018

COLAÇÃO DE GRAU  
1980

TIPO SANGÜÍNEO/RH  
A POSITIVO





República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-RJ**  
Registro Crea Nº  
2005101598

Nome  
**VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**



Data do Registro no Crea-RJ  
14/03/2005

Registro Nacional  
2000344038  
Data de Emissão  
29/01/2019

Titulo Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Assinatura do Profissional

*João Augusto*  
Presidente do Conselho

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro  
**CREA-RJ**

Nome  
**VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**



Filiação  
**MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES  
CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Nascimento  
12/10/1983

CPF  
098.452.177-10

Doc. de Identidade  
13008945-1 SSP/RJ

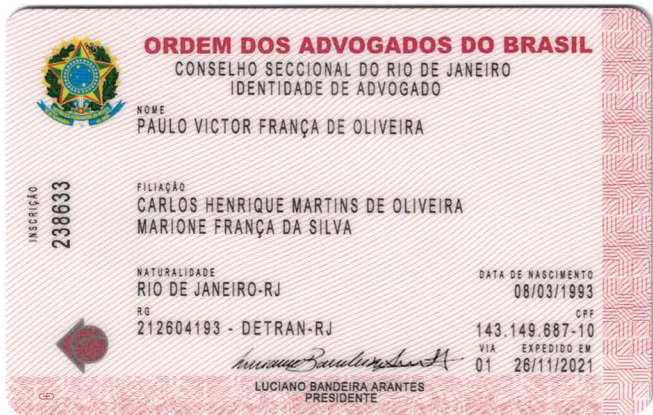
Naturalidade  
**RIO DE JANEIRO RJ**

PIS/PASEP

Tipo Sang.  
A +

Título de Eleitor  
118153410329

*Vinicius Augusto*  
Assinatura do Profissional



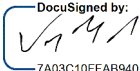


Certificado de Conclusão

|                                                              |                |                                   |
|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| Identificação de envelope: 770EFE2AEEBA42358FFEEC980B595289  |                | Status: Concluído                 |
| Assunto: Procuração - Paulo e Vitória - Licitações Genéricas |                |                                   |
| Obra: Jurídico                                               |                |                                   |
| Envelope fonte:                                              |                |                                   |
| Documentar páginas: 18                                       | Assinaturas: 1 | Remetente do envelope:            |
| Certificar páginas: 2                                        | Rubrica: 0     | Sergio Sodré                      |
| Assinatura guiada: Ativado                                   |                | R Sete De Setembro, 98            |
| Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado                |                | Sala 605, Centro                  |
| Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília                           |                | RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002      |
|                                                              |                | sergios@dimensionalengenharia.com |
|                                                              |                | Endereço IP: 200.201.189.182      |

Rastreamento de registros

|                     |                                   |                 |
|---------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Status: Original    | Portador: Sergio Sodré            | Local: DocuSign |
| 21/06/2024 12:17:00 | sergios@dimensionalengenharia.com |                 |

| Eventos do signatário                                                                                                                                   | Assinatura                                                                                                                                                                                                                  | Registro de hora e data                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vinicius Benevides<br>viniciusb@dimensionalengenharia.com<br>DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | <div>DocuSigned by:<br/><br/>7A03C10FFAB9401...</div> Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo<br>Usando endereço IP: 67.235.156.200 | Enviado: 21/06/2024 12:17:14<br>Reenviado: 08/07/2024 18:59:20<br>Visualizado: 10/07/2024 13:53:36<br>Assinado: 10/07/2024 13:53:53 |

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Não oferecido através do DocuSign

| Eventos do signatário presencial                                                                                       | Assinatura | Registro de hora e data                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------|
| Eventos de entrega do editor                                                                                           | Status     | Registro de hora e data                                          |
| Evento de entrega do agente                                                                                            | Status     | Registro de hora e data                                          |
| Eventos de entrega intermediários                                                                                      | Status     | Registro de hora e data                                          |
| Eventos de entrega certificados                                                                                        | Status     | Registro de hora e data                                          |
| Eventos de cópia                                                                                                       | Status     | Registro de hora e data                                          |
| Time Jurídico<br>timejuridico@dimensionalengenharia.com<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | Copiado    | Enviado: 10/07/2024 13:53:57<br>Visualizado: 10/07/2024 13:55:41 |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:<br>Não oferecido através do DocuSign                                       |            |                                                                  |

| Eventos com testemunhas       | Assinatura             | Registro de hora e data |
|-------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos do tabelião           | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| Envelope enviado              | Com hash/criptografado | 21/06/2024 12:17:14     |
| Entrega certificada           | Segurança verificada   | 10/07/2024 13:53:36     |
| Assinatura concluída          | Segurança verificada   | 10/07/2024 13:53:53     |
| Concluído                     | Segurança verificada   | 10/07/2024 13:53:57     |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|----------------------|--------|----------------------|
|----------------------|--------|----------------------|

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 1D9E1F71-5395-4D6F-B343-0FFD2A5676AF  
Assunto: Recurso Administrativo - PE SRP 03.2024 - SECID - Santa Luzia  
Obra: Geral  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 35  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Paulo Oliveira  
R Sete De Setembro, 98  
Sala 605, Centro  
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002  
pauloo@dimensionalengenharia.com  
Endereço IP: 200.201.189.182

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
16/01/2025 20:32:48

Portador: Paulo Oliveira  
pauloo@dimensionalengenharia.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Vinicius Benevides  
viniciusb@dimensionalengenharia.com  
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

Rubrica  

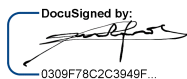

**Registro de hora e data**

Enviado: 16/01/2025 20:41:35  
Visualizado: 16/01/2025 20:42:18  
Assinado: 16/01/2025 20:45:26

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 177.26.66.77  
Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Paulo Oliveira  
pauloo@dimensionalengenharia.com  
Advogado  
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

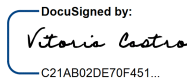
DocuSigned by:  
  
0309F78C2C3949F...

Enviado: 16/01/2025 20:45:29  
Visualizado: 16/01/2025 20:46:06  
Assinado: 16/01/2025 20:46:29

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 200.201.189.182

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Vitoria Castro  
vitoriaca@dimensionalengenharia.com  
Estagiaria  
Dimensional Engenharia  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
C21AB02DE70F451...

Enviado: 16/01/2025 20:45:29  
Visualizado: 16/01/2025 20:46:41  
Assinado: 16/01/2025 20:47:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.40.67.93  
Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

| Eventos do signatário presencial  | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor      | Status     | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente       | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados   | Status     | Registro de hora e data |

| Eventos de cópia                                                                                                              | Status  | Registro de hora e data      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|
| Time<br>timejuridico@dimensionalengenharia.com<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)                 | Copiado | Enviado: 16/01/2025 20:47:16 |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Aceito: 03/09/2024 17:48:49<br>ID: 6eaa1aa0-e7ed-4c0c-a3b2-f324782b0699 |         |                              |

|                                                                                                                   |         |                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|
| Jeanne Santos<br>jeannes@dimensionalengenharia.com<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | Copiado | Enviado: 16/01/2025 20:47:17<br>Visualizado: 16/01/2025 20:48:12 |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através do DocuSign                           |         |                                                                  |

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|-------------------------|------------|-------------------------|
|-------------------------|------------|-------------------------|

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|---------------------|------------|-------------------------|
|---------------------|------------|-------------------------|

| Eventos de resumo do envelope | Status                 | Carimbo de data/hora |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|
| Envelope enviado              | Com hash/criptografado | 16/01/2025 20:41:35  |
| Entrega certificada           | Segurança verificada   | 16/01/2025 20:46:41  |
| Assinatura concluída          | Segurança verificada   | 16/01/2025 20:47:14  |
| Concluído                     | Segurança verificada   | 16/01/2025 20:47:17  |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|----------------------|--------|----------------------|
|----------------------|--------|----------------------|

| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |  |  |
|--------------------------------------------|--|--|
|--------------------------------------------|--|--|

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact dimensional:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com)

#### **To advise dimensional of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us

at [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from dimensional**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email

to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with dimensional**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.